

**EDITAL Nº 5/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

PROCESSO SEI Nº 23243.004874/2024-64

DOCUMENTO SEI Nº 2249892

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; pela Portaria MEC nº 1.373, de 18 de julho de 2019 (SEI nº 0809564), publicada no DOU nº 138, de 19 de julho de 2019, seção 1, pág. 214; em conformidade com os documentos e regimentais estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; tendo em vista a necessidade de atender, através de programa próprio, a Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação, através de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRO e desenvolvida em escola pública de educação básica, denominada escola-campo, institui, por meio da Pró - Reitoria de Ensino (PROEN), o Programa Bolsa de Ensino - Iniciação à Docência/PROBEN/ID e TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo 2024 para projetos de iniciação à docência e preenchimento de vagas de aluno bolsista do referido programa, a ser desenvolvido no âmbito da Educação Básica do IFRO, por estudantes devidamente matriculados em cursos de graduação de licenciatura do IFRO.

1. DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO PROBEN/ID

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Ensino de Iniciação à Docência – PROBEN/ID é uma iniciativa para o aperfeiçoamento e a valorização da formação de professores para a educação básica. O programa concede bolsas a alunos de licenciatura participantes de projetos de iniciação à docência, desenvolvidos pelo Instituto Federal de Rondônia, em parceria com escolas de educação básica da rede pública de ensino. O projeto promove a inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas desde o início da sua formação acadêmica para que desenvolvam atividades didático-pedagógicas sob orientação de um docente da licenciatura e de um professor da escola parceira.
- 1.2 A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 1.3. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- 1.4 As escolas que poderão receber o PROBEN/ID serão selecionadas pelo coordenador de área junto com o Núcleo Docente Estruturante dos respectivos cursos de licenciaturas.
- 1.5 São objetivos do PROBEN/ID:
 - I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.
 - II. Contribuir para a valorização do magistério.
 - III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica.
 - IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.
 - V. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
 - VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
 - VII. Diminuir o índice de evasão nos cursos de licenciatura, garantindo a permanência e êxito do aluno no período regular de integralização do curso.

2. DOS RECURSOS

- 2.1. Os recursos financeiros do PROBEN/ID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos dos cursos de licenciaturas do IFRO participantes do Programa Projetos de Iniciação à Docência (PROBEN/ID).
- 2.2. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas neste edital é de 6 (seis) meses e sua concessão se iniciará no mês abril de 2024, e se encerrará em setembro de 2024.
- 2.3. O servidor coordenador do projeto/orientador não fará jus ao recebimento de bolsas, podendo registrar suas atividades como Docente Orientador do programa conforme previsão do Regulamento de Atividade Docente/RAD. O Docente Orientador pode realizar o registro das ações à frente do subprojeto do núcleo que coordena dentro das 40 (quarenta) horas, ou fora delas caso queira.
- 2.4. O valor da bolsa para licenciandos está fixado em R\$ 700,00 (Setecentos reais) mensais, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) bolsas, a serem concedidas diretamente aos beneficiários em conta corrente, pelo IFRO, totalizando o valor de R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Os recursos serão oriundos da ação de governo 2994, natureza de despesa nº 309018.
- 2.5. O não cumprimento dos compromissos para a execução do PROBEN/ID acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.
- 2.6. O recebimento das bolsas provenientes deste Edital não impedem a participação do aluno nos demais programas de assistência estudantil próprios do IFRO.
- 2.7. Não será permitida a acumulação desta bolsa com editais do PIBID/CAPES e Residência Pedagógica/CAPES da CAPES.
- 2.8. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa poderá gerar a substituição do bolsista, através de nova seleção ou através de substituição pelo próximo candidato da lista de espera.
- 2.9. A liberação das bolsas ou a ampliação do número de vagas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte do IFRO, que é o agente financiador do Programa.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. São requisitos mínimos para ser coordenador do projeto/orientador:
 - I. Ser servidor do Instituto Federal de Rondônia (IFRO);
 - II. Ser licenciado na área de atuação do projeto;
 - III. Possuir experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica.
 - IV. Ter disponibilidade semanal 10h para coordenar o projeto ID e orientar o aluno.Parágrafo único: o servidor docente poderá registrar suas atividades de coordenação do projeto conforme previsão do Regulamento de Atividade Docente/RAD; os demais servidores deverão acordar com suas chefias imediatas a liberação para realização de atividades de coordenação/orientação dentro de seu horário de trabalho, ficando a critério da chefia a liberação ou não. Não existe óbice para realização de atividades de coordenação/orientação fora do horário de trabalho.
- 3.2. São requisitos mínimos para o estudante de iniciação à docência:
 - I. Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
 - II. Ser pré-selecionado para atuação no projeto de iniciação à docência.
 - III. Ter o aceite e atuação de um coordenador de projeto/orientador para submeter o projeto.
 - IV. Ter o projeto aprovado neste processo seletivo.
 - V. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PROBEN/ID.
 - VI. Firmar termo de compromisso.

3.3. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PROBEN/ID, desde que não possua relação de trabalho com a instituição participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do projeto.

3.4. A instituição participante não poderá impor restrições ao discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 3.3.

3.5. O discente não poderá receber bolsa por período superior a seis meses, considerando a participação na mesma modalidade em qualquer projeto ou edição do PROBEN/ID no ano de 2024.

Parágrafo único: Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

4. DAS SUBMISSÕES DE PROJETOS E PROCEDIMENTOS INSCRIÇÃO

4.1. Poderão submeter projeto de iniciação à docência o servidor coordenador de projeto/orientador que atendam os critérios do item 3.1; com indicação de discente que cumpra os critérios estabelecidos no item 3.2 para ser bolsista de ID, e estando pré-selecionado, conforme indicação do item 3.1.

4.1.1. A submissão de projetos observará obrigatoriamente o desenvolvimento dos projetos de iniciação à docência no âmbito do IFRO.

4.1.2. A submissão será realizada pelo orientador, na página de início do SUAP, no endereço <https://suap.ifro.edu.br/>, clicando em "você pode submeter um Projeto de Ensino", e preencher os campos conforme os passos indicados a seguir:

I. Dados Gerais: Título do projeto; Carga Horária do Coordenador;

II. Dados do Projeto: Data de início e término da Execução; Carga horária total para desenvolvimento do projeto; seleção das atividades educativas; seleção opcional se projeto interdisciplinar (inserção de disciplinas); seleção do curso de execução do projeto; seleção opcional se tem relação com pesquisa e extensão; seleção opcional se tem parceiro externo;

III. Descrição do Projeto: Resumo; Introdução; Justificativa e relevância; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a execução; Resultados Esperados e disseminação dos resultados; Referências; Outros (Campo extra e opcional para registro de algo que o coordenador julgue necessário para análise do mérito e não pode ser completado nos itens);

IV. Equipe (incluir indispensavelmente o estudante bolsista): a inclusão de estudante voluntário é opcional;

V. Metas/atividades: Descrição das metas (objetivos específicos) e detalhamento das ações de cada um desses objetivos específicos; e

VI. Plano de trabalho do bolsista: Deverá ser descrito um Plano de trabalho distinto para cada bolsista, o qual deverá conter: Descrição das atividades, Objetivos gerais e específicos e Cronograma de Atividades.

VII. Apêndices editáveis: Inserção das informações, que são:

a) Apêndice II - Termo de Aceite e Compromisso do orientador;

b) Apêndice III - Termo de Compromisso do estudante bolsista; e

c) Apêndice V - Documentos pessoais do bolsista (RG e CPF); comprovante de ser aluno oriundo de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulnerável, para os que desejarem pontuar neste critério (foto de declaração/histórico/comprovantes); e comprovante de informações bancárias (foto do cartão ou extrato da conta corrente) do estudante bolsista, adicionando por arquivos de imagem.

Parágrafo Único: O passo a passo para submissão de projetos de ensino está disponível na Wiki/IFRO, no endereço:

<https://wiki.ifro.edu.br/wiki/modulo/1/informacao/548>; Os anexos editáveis são preenchidos no próprio sistema, através do acesso dos interessados (coordenador/aluno)

4.1.3. As metas e atividades esboçadas no projeto devem apresentar objetivos em que se observe:

I. Proposta de inserção do licenciando no cotidiano escola;

II. Utilização de metodologias e ferramentas diferenciadas no cotidiano da escola;

III. Contribuição para a melhoria da qualidade da educação brasileira;

IV. Contribuição para o desenvolvimento regional.

4.2. A quantidade de Planos de trabalho estará limitada ao quantitativo de bolsas previstas por curso neste edital.

4.3 Fica facultado ao orientador de projeto indicar outros alunos para atuar na equipe do projeto como voluntários, mas estes não farão jus a bolsa.

4.4 A documentação solicitada (inserida por arquivo de imagem) no Anexo V pelo orientador do projeto serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de não homologação ou aprovação aquele que não apresentar a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.5 Em caso de submissão de um mesmo Projeto mais de uma vez, será considerada a última versão submetida.

4.6 A Pró - Reitoria de Ensino - PROEN não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do sistema SUAP.

4.7 Projetos em que haja desistência de aluno bolsista, o orientador poderá indicar outro aluno da lista de espera para sua substituição ou fazer uma nova seleção.

4.8 Projetos em que o orientador desista de sua execução/implementação, será convocado o próximo projeto na lista de classificação, conforme prazos definidos em cronograma.

4.9 O orientador será o responsável por todo o processo de submissão do projeto, e acompanhamento do desenvolvimento e execução do mesmo.

Quadro 1 - Distribuição de carga horária prevista para o período de vigência do PROBEN-ID.

<p>Planejamento e ambientação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentação do PROBEN-ID-2024; 2. Análise dos documentos institucionais do IFRO; 3. Elaboração do Plano de Atividades de cada bolsista, 4. Elaboração de documentos base que serão utilizados durante o programa, como formulário para registro de frequência, por exemplo, ou outro mecanismo; 5. Preenchimento do relatório parcial das atividades no SUAP, quando exigido. 	50
<p>Imersão:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhamento do planejamento escolar junto com professor orientador e elaboração de planos de aula; 2. Iniciação à (Observação, participação ou Regência) - levantamento das dificuldades relacionadas ao ensino e à aprendizagem junto ao professor orientador e estudantes da escola (mínimo de 40 horas de regência); 3. Realização de monitoria e tutoria por meio do auxílio ao professor orientador; 4. Planejamento de intervenção e execução de Regência de Classe articulado às ações do PROBEN-ID; 5. Avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do PROBEN-ID-2024 com professor orientador e demais bolsistas. 	120
<p>Produção, avaliação e socialização de resultados:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Seminário de socialização das ações do PROBEN-ID, participação, apresentações orais; 2. Confecção de banners, produção de artigos, entre outros, 3. Elaboração do Relatório Final de atividades desenvolvidas no PROBEN-ID – 2024, do IFRO (residente, com auxílio do docente orientador); 4. Apresentação de relatório final no SUAP e finalização do programa (Bolsista e Orientador). 	30

I. as 200 (duzentas) horas previstas para o programa PROBEN/ID devem ser realizadas em uma única edição do Programa, conforme definição de carga horária prevista neste edital;

II. a inserção do discente na escola-campo deve ocorrer através da articulação entre o IFRO, os Sistemas de Educação Básica estadual e/ou municipal que possuem parceria com IFRO junto ao Programa de Iniciação à Docência da CAPES;

III. O acompanhamento das ações e do plano de trabalho do bolsista será realizada no âmbito do IFRO, por um Docente Orientador servidor do quadro efetivo do IFRO;

IV. O Coordenador Institucional do PROBEN/ID será preferencialmente o mesmo do PIBID – Programa Institucional de Iniciação à Docência da CAPES.

4.10. A articulação prevista no caput do artigo deverá ser mediada e gerida pelo Docente Orientador, conforme o Plano de Atividades elaborado conjuntamente entre bolsista e docente orientador do PROBEN/ID para o período de duração deste edital.

4.11. Este Edital objetiva selecionar as partes que comporão o PROBEN/ID, a saber:

- a) Professores efetivos do IFRO que estejam atuando nos cursos de licenciatura.
- b) Alunos dos cursos de licenciatura do IFRO que preencham os requisitos necessários para atuar no programa.

5. DAS VAGAS E BOLSAS

5.1. Serão ofertadas 44 (quarenta e quatro) bolsas para estudantes do IFRO distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro 2 -Quadro de vagas de bolsas de Iniciação à Docência

Licenciatura	Total de bolsas alunos
Licenciatura em Ciências Biológicas - Ariquemes	04
Licenciatura em Ciências Biológicas - Colorado do Oeste	04
Licenciatura em Ciências Biológicas - Guajará-Mirim	04
Licenciatura em Química - Guajará-Mirim	04
Licenciatura com Habilitação em Ciências Biológicas e Química - Guajará-Mirim	04
Licenciatura em Física - Porto Velho Calama	04
Licenciatura em Geografia - Cacoal	04
Licenciatura em Matemática - Cacoal	04
Licenciatura em Matemática - Vilhena	04
Licenciatura em Pedagogia - Porto Velho Zona Norte	04
Licenciatura em Química - Ji-Paraná	04
TOTAL	44

5.2. Será selecionado um professor orientador do IFRO por Curso em cada campus, o qual ficará responsável pelo bolsista PROBEN/ID.

3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1. Para esta edição, a duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de 6 (seis) meses, perfazendo um total de 200 (duzentas) horas de atividades.

3.2. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa poderá gerar a substituição do bolsista, através de nova seleção ou através de substituição pelo próximo candidato da lista de espera.

3.3. A liberação das bolsas, a ampliação do número de vagas e a prorrogação de duração das bolsas está condicionada à disponibilização dos recursos por parte do IFRO, que é o agente financiador do Programa no âmbito institucional.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

4.1. Os recursos financeiros do PROBEN/ID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os acadêmicos das Licenciaturas do IFRO participantes do Programa.

4.2. O servidor docente orientador não fará jus ao recebimento de bolsas, podendo registrar suas atividades como Docente Orientador do programa conforme previsão do Regulamento de Atividade Docente/RAD. O Docente Orientador pode realizar o registro das ações à frente do subprojeto do núcleo que coordena dentro das 40 (quarenta) horas, ou fora delas caso queira.

4.3. O valor da bolsa para licenciandos está fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais), mensais, valor estimado de R\$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) a ser concedido diretamente aos beneficiários em conta corrente, pelo IFRO, durante a execução do Projeto. Os recursos serão oriundos da ação de governo 2994, natureza de despesa nº 309018.

4.4. A bolsa terá duração de até seis (6) meses, nos termos do presente edital, podendo o bolsista participar do programa com um limite de recebimento de 6 (seis) bolsas.

4.5. Durante a execução do Programa será permitida a substituição do bolsista, além do professor orientador, no caso de descumprimento das exigências previstas no programa PROBEN/ID.

4.6. O não cumprimento dos compromissos para a execução do PROBEN/ID acarretará aos beneficiários a obrigação de ressarcir integralmente ao IFRO todo o valor recebido indevidamente como bolsa.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A seleção dos docentes orientadores do IFRO será realizada por meio de escolha ou indicação do colegiado do curso contemplado neste edital, observando os requisitos mínimos estabelecidos no [item 7.1.1], e os prazos previstos no Cronograma deste edital.

5.1.1. São requisitos mínimos para atuar como Docente Orientador do IFRO:

- I. possuir, no mínimo, o título de mestre;
- II. ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- III. estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura e ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 6 (seis) horas semanais;
- IV. possuir experiência mínima de dois anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. possuir experiência em formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
 - d) coordenação de curso de licenciatura; e/ou
 - e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.
- VI. declarar que possui disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para realizar as atividades previstas para sua atuação no subprojeto.

5.1.2. São requisitos mínimos para ser bolsista do PROBEN/ID:

- I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFRO na área do subprojeto;
- II. ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFRO dentro do número de vagas;
- III. estar cursando do 1º ao 5º período do curso de licenciatura do IFRO;
- IV. declarar ter condições de dedicar 200 (duzentas) horas para o desenvolvimento das atividades da Iniciação à Docência, com o mínimo de 7,2 horas (sete horas e doze minutos) semanais; e
- V. firmar Termo de Compromisso.

5.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PROBEN/ID, desde que não possua relação de trabalho com a instituição participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.3. A instituição participante não poderá impor restrições ao discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no [item 5.2].

5.4 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação básica <<https://eb.capes.gov.br/portal/>>, que será utilizada para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se a docentes orientadores do PROBEN/ID os professores do IFRO que atendam os critérios estabelecidos no [item 5.1.1].

6.2. As inscrições serão realizadas na Coordenação de curso do campus contemplado pelo programa PROBEN/ID, conforme quadro 2.

6.3. Documentos necessários para a inscrição:

6.4.1 do candidato a docente orientador:

- I. termo de compromisso - docente orientador (Anexo I);
- II. termo de anuência da Direção de Ensino do *campus*;
- III. portaria do Diretor Geral do campus designando o referido professor como docente orientador do Programa PROBEN/ID.

6.4.2 do candidato a aluno bolsista do PROBEN/ID:

- I. cópia do RG e CPF;
- II. cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone);
- III. comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);
- IV. histórico escolar ou documento equivalente contendo a informação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- V. Termo de Compromisso - aluno bolsista (Anexo III);
- VII. formulário de inscrição - aluno bolsista (Anexo V);

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E PROJETOS

7.1. Da pré-seleção de alunos bolsistas

7.1.1. 1ª Etapa: (Classificatória) - Entrevista: nesta etapa serão analisados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Habilidades de expressão/linguagem	Até 25 pontos
Predisposição para o trabalho em grupo	Até 15 pontos
Disponibilidade para se dedicar às atividades do PROBEN/ID	Até 15 pontos
Interesse pela carreira docente	Até 10 pontos
Participação em atividades complementares	1 ponto por atividade (até 10 pontos)
Comprovação de ser socioeconomicamente vulnerável	25 pontos
Valor do Índice de Rendimento Acadêmico registrado no SUAP	

7.1.2 Será somado ao resultado da entrevista e das demais comprovações, o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do aluno disponível no SUAP.

7.1.3 Poderá ser criado um cadastro reserva de bolsista para utilização em caso de vacância.

7.2. Se houver empate, será utilizado o critério de maior idade.

7.3. A pré-seleção de bolsista não garante direito à bolsa; estando esta condicionada à seleção do projeto prevista nas 2ª e 3ª etapas.

7.4. Da seleção de Projetos e indicação dos candidatos a aluno bolsista/ID:

7.4.1 2ª Etapa: (Eliminatória) - Homologação das Inscrições a partir submissão do projeto, preenchimento de todos os itens solicitados no sistema e indicação dos alunos bolsistas pré-selecionados para o projeto, compondo a equipe; conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente excluídas.

7.4.2. 3ª Etapa: (Classificatória) - Para análise dos Projetos submetidos será composta uma Comissão de membros indicados pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, com portaria expedida pelo Reitor.

7.4.3. Cada projeto será analisado por ao menos 3 (três) membros da Comissão.

7.5. Os procedimentos de Seleção e Classificação serão analisados e pontuados pelos membros avaliadores.

7.6. Cada membro avaliador atribuirá pontuação, conforme os critérios a seguir:

CRITÉRIOS	AVALIADOR A	AVALIADOR B	AVALIADOR C
1. Proposta de inserção do licenciando no cotidiano escola	15	15	15
2. Utilização de metodologias e ferramentas diferenciadas no cotidiano da escola parceira	15	15	15
3. Contribuição para a melhoria da qualidade da educação brasileira	15	15	15
4. Contribuição para o desenvolvimento regional	10	10	10
5. Proposta de Metas e atividades alinhadas ao curso de licenciatura ao qual o estudante está matriculado	10	10	10
6. Organização de Metas e atividades distribuídas ao longo do prazo de execução do projeto	10	10	10
7. Inclusão de aluno bolsista socioeconomicamente vulnerável	20	20	20
8. Adequação do Plano de Trabalho do bolsista a carga horária e aos objetivos do projeto.	05	05	05
TOTAL	100 (A)	100 (B)	100 (C)

7.7.1 Cada membro avaliador atribuirá pontuação atingindo o máximo de 100 (cem) pontos por membro.

7.7.2 O resultado dos projetos de ensino selecionados serão publicados em ordem decrescente pela pontuação obtida, considerando o somatório das pontuações atribuídas pelos 3 (três) membros da comissão e dividida por 3 (três) podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

7.8 Serão selecionados os 11 (onze) Projetos de ensino mais bem pontuados.

7.9 Os demais projetos com boa pontuação que não forem selecionados entre os 11 (onze) figurarão em lista de espera, podendo ser selecionado em caso de surgimento de vagas.

7.10 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. maior pontuação obtida no critério 7 de avaliação;
- II. maior pontuação obtida no critério 1 de avaliação; e
- III. maior pontuação obtida no critério 3 de avaliação.

7.11 Os Projetos de ensino classificados dentro do número de vagas previstas, conforme lista publicada, deverão seguir o cronograma para início previsto. Em caso de desistência, outro projeto em lista de espera será selecionado.

7.12 Recursos contra todas as etapas previstas podem ser interpostos conforme etapa de recursos prevista no cronograma, utilizado aba específica do módulo Projeto de Ensino no SUAP.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos estudantes bolsistas acontecerá por meio de apresentação do Relatório Final do Projeto de Iniciação à Docência no SUAP.

8.2 O Relatório Final será elaborado pelo estudante bolsista no SUAP, com acompanhamento e orientação do coordenador/orientador do projeto.

8.3 O Relatório final deverá apresentar o relato das atividades desenvolvidas, as contribuições do projeto para a formação do estudante e para o IFRO; bem como os resultados alcançados com base nas metas e atividades desenvolvidas ao longo da execução do projeto.

8.4 O Relatório Final será avaliado e validado pelo orientador do projeto no sistema SUAP.

8.5 As orientações para elaboração do Relatório Final pelo estudante bolsista e avaliação e validação pelo orientador no SUAP serão disponibilizadas pela PROEN.

9. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

9.1 Na ocorrência de desistência de aluno bolsista, o Docente Orientador deverá informar à PROEN e ao Coordenador do Programa a substituição do aluno bolsista por outro que atenda os critérios, documentação prevista neste edital e que esteja pré-selecionado; o novo aluno bolsista deverá ser cadastrado no módulo projeto de ensino SUAP para fins de recebimento de bolsa, gerenciamento de suas atribuições e prestação de contas.

9.2 Na ocorrência de desistência de execução de um projeto de Iniciação à Docência por seu coordenador/orientador, será selecionado o próximo projeto classificado da lista para execução.

9.3 Caso o licenciando seja convocado, assuma a bolsa e posteriormente seja desligado do Programa Bolsas de Ensino – PROBEN/ID, perderá imediatamente o auxílio a que tenha direito e se aplicarão os dispositivos estabelecidos na Portaria nº 96, de 18 julho de 2013, que se refere às normas gerais do PROBEN/ID.

9.4 Aluno bolsista de Iniciação à Docência que não cumpra com as atribuições indicadas neste edital devolverá ao erário os valores recebidos em forma de bolsa.

10. DA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO E CERTIFICAÇÃO FINAL

10.1 A emissão de Declaração de participação no PROBEN-ID poderá ser emitida conforme interesse dos participantes, via sistema SUAP, ao longo do desenvolvimento do Projeto de ID.

10.2 A emissão de Certificação final dependerá de avaliação final do projeto realizada pelo orientador e validação do monitor (comissão), com as seguintes etapas:

10.2.1 O aluno bolsista realizará:

- I. edição do Relatório Final; e
- II. registro das considerações na avaliação do Coordenador do projeto/orientador.

10.2.2 O coordenador realizará:

- I. avaliações finais dos estudantes participantes;
- II. validação do Relatório Final apresentado para o caso de estudante bolsista;
- III. registro da execução e verificação do cumprimento das metas e atividades;
- IV. preenchimento da conclusão do projeto, após não apresentar nenhuma pendência; e
- V. finalização do projeto no SUAP.

10.2.3 O monitor (comissão) realizará:

- I. análise final da execução do Projeto;
- II. solicitará ajustes na conclusão do projeto, sempre que entender a necessidade; e
- III. emissão do parecer final de aprovação da execução do projeto.

10.3 Após a finalização, o coordenador do projeto validará a conclusão do projeto de ensino.

10.4 Após a emissão do parecer de aprovação de execução do projeto por monitor (comissão) será possível a emissão (download) do certificado de todos os participantes, conforme cronograma e via sistema SUAP.

10.5 Ao final do desenvolvimento do Projeto de Ensino de Mediação Virtual, o sistema SUAP também gera um relatório final do projeto.

10.6 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do projeto institucional do PROBEN/ID e da rigorosa ordem de classificação dos candidatos, além de disponibilidade de recursos orçamentários.

10.7 As publicações relacionadas a esta seleção estarão disponíveis no site do IFRO e nos murais do campus, sendo de responsabilidade dos inscritos o acompanhamento das mesmas.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 Dos Docentes Orientadores do IFRO:

- I. apoiar a coordenação institucional na elaboração do Plano de Atividades de Iniciação à Docência;
- II. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação, inclusive articulando-se com outros docentes orientadores da IES e/ou das disciplinas de estágio curricular supervisionado, visando estabelecer uma rede institucional colaborativa para aperfeiçoar a formação prática nas licenciaturas;
- III. orientar o bolsista na elaboração de seu Plano de atividades;
- IV. avaliar periodicamente o bolsista e emitir relatório de desempenho;
- V. acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do bolsista, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;
- VI. informar ao coordenador institucional toda e qualquer situação que implique cancelamento ou suspensão da bolsa, quando houver;
- VII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pelo IFRO, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica; e
- VIII. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pelo IFRO.

11.2. Dos alunos bolsistas de Iniciação à Docência:

- I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, por, no mínimo, 7,2 horas (sete horas e 12 minutos) semanais às atividades do PROBEN-ID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- II. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- III. atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV. assinar Termo de Compromisso do programa;
- V. restituir ao IFRO eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI. informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento da bolsa;
- VII. elaborar, em conjunto com o professor-orientador o Plano de Atividades de Iniciação à Docência, contendo:
 - a) descrição das atividades;
 - b) forma de registro das atividades pelo residente;
 - c) avaliação;
 - d) socialização; e
 - e) dinâmica do acompanhamento pelo docente orientador.

12. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1. Posteriores substituições nas vagas que vierem a surgir ao longo do ano, para o projeto regido por este Edital, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, deverão ser preenchidas conforme a ordem classificatória obtida ou, se necessário, através de seleção, por meio de edital, podendo haver outras seleções conforme a necessidade.

12.2. Caso o licenciando seja convocado, assuma a bolsa e posteriormente seja desligado do Programa Bolsas de Ensino – PROBEN/ID, perderá imediatamente o auxílio a que tenha direito e, caso não apresente os documentos referidos neste edital, serão aplicadas medidas previstas em lei.

13. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	27/3/2024
Período de escolha para Docente orientador do IFRO	28/3 a 01/4/2024
Inscrição dos bolsistas na coordenação de curso	01/4 a 03/4/2024
Período de entrevista para os candidatos a aluno bolsista	04, 05, 08 e 09 /4/2024
Resultado Parcial após entrevista	10/4/2024
Recurso contra o Resultado Parcial da entrevista	11/4/2024

Resultado final das entrevistas após a análise dos recursos	12/4/2024
Período de submissão dos Projetos e inscrição dos bolsistas no SUAP	12 a 15/4/2024
Homologação das inscrições e submissão dos Projetos	16/4/2024
Recurso contra a Homologação das inscrições e submissão dos Projetos	17/4/2024
Homologação das inscrições e dos Projetos após recurso	18/4/2024
Período de avaliação dos Projetos	19 a 23/4/2024
Resultado parcial da avaliação dos Projetos	24/4/2024
Período para recurso contra o Resultado parcial da avaliação dos Projetos	25/4/2024
Resultado final e análise dos Recursos	26/4/2024
Início da execução dos Projetos	29/4/2024
Prazo Máximo para Apresentação da Prestação de Contas	30 de novembro de 2024
Emissão da Certificação Final aos Participantes	28 de fevereiro de 2025

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador Institucional PROBEN/ID e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Ensino.

13.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.3 Para a execução financeira é necessário a Elaboração de Parecer pelo Setor Demandante e a Aprovação através de Despacho Decisório pelo ordenador de despesa.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 27/03/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2249892** e o código CRC **CEC39A7B**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 5/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2024

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, CEP _____, portador do CPF nº _____, declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PROBEN/ID para realizar atividades referentes ao projeto PROBEN/ID/IFRO junto ao Campus _____, cumprindo à Portaria nº 96, de 18 de julho de 2013, e em caráter irrevogável e irretroatável, como participante desse programa com o IFRO, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

- I – Ter disponibilidade para atuar junto aos alunos dentro da carga-horária semanal de 10 horas.
- II – Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.
- III – Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área.
- IV – Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PROBEN/ID/IFRO.
- V – Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita.
- VI – Participar de seminários de iniciação à docência do PROBEN/ID promovidos pelo projeto do qual participa.
- VII – Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.
- VIII – Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado.
- IX – Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PROBEN/ID definidas pelo IFRO.
- X – Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire do MEC.
- XI – Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.
- XII – Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PROBEN/ID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.
- XIII – Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica. Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

_____, _____ de março de 2024.

Assinatura do docente orientador

ANEXO II
TERMO DE ANUÊNCIA DA DIRETORIA DE ENSINO

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PROBEN/ID para realizar atividades referentes ao projeto PROBEN/ID/IFRO junto ao Campus _____, nesta unidade de ensino, sob a coordenação do(a) servidor(a): _____ o qual terá apoio desta gestão.

_____, _____ de março de 2024.

Assinatura do Diretor de Ensino

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, CEP: _____, portador do CPF nº _____ declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PROBEN/ID, para realizar atividades referente ao projeto PROBEN/ID/IFRO junto ao Campus _____, cumprindo à Portaria nº 96, de 18 de julho de 2013, e em caráter irrevogável e irretroatável, como participante desse programa com o IFRO, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

- I – Apresentar um excelente desempenho e cumprir o regulamento correspondente ao curso no âmbito do PROBEN/ID.
 II - Apresentar disponibilidade para cumprir a carga-horária prevista neste Edital.
 III – Não interromper ou desistir da bolsa sem que justificativas para a análise do caso sejam fornecidas e acolhidas pelo IFRO.
 IV – Restituir o investimento realizado pelo PROBEN/ID/IFRO, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexatidão das informações fornecidas.
 V – Repassar conhecimentos adquiridos a seus colegas de trabalho, informalmente ou em eventos que sejam promovidos com esta finalidade.
 Ao firmar o presente Termo, declaro ainda, **não possuir vínculo com outras agências de fomento**, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implica suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

_____, _____ de março de 2024.

Assinatura do bolsista

ANEXO IV
RELATÓRIO DAS ENTREVISTAS DA SELEÇÃO DO BOLSISTA

Campus:				
Curso de Licenciatura em:				
Avaliador(a):				
Nome do(a) Candidato(a)	Período	Matrícula	Data da Entrevista	Nota Final
Parecer final	Selecionado			

ANEXO V
INFORMAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO DO/A BOLSISTA E DADOS BANCÁRIOS

DADOS PESSOAIS DO ALUNO BOLSISTA	
Nome:	
RG e UF:	
CPF:	
Oriundo de escola pública: () SIM / () NÃO	
Socioeconomicamente Vulnerável: () SIM / () NÃO	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
Inserir Imagens:	
[Imagem do RG]	[Imagem do CPF]
[Imagem do comprovante bancário]	[Imagem de comprovação se aluno oriundo de escola pública vulnerável (caso deseje pontuar neste critério)]